



PROCESSO PRA – 293/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio da pregoeira especialmente designado pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2023, do **Tipo Maior Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Cessão de uso de área, a título oneroso e precário, para exploração comercial de serviços de alimentação, na modalidade de máquinas de auto atendimento (vending machines) no Campus de Caraguatatuba**, consoante com o Anexo I (descrição), Anexo II (Formulário Padrão de Proposta) e (Anexo IV) Minuta de Contrato que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Maior Preço Total do Item.**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pela Pregoeira, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Sala de Pregão da Pró-Reitoria de Administração, localizada na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.

1.2.2. DATA: 12/07/2023

1.2.3. HORÁRIO: 09h30 (início do credenciamento)



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto a Pregoeira.

2.1.1. As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverão, **no ato do credenciamento**, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse **ou** apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do respectivo Estado comprovando seu enquadramento, sendo que este documento se não apresentado neste momento **deverá obrigatoriamente** constar no envelope de Habilitação (Envelope 02).

2.1.1.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem anterior não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que **não seja a Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

2.1.2. No ato do Credenciamento **os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos**, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520.

2.1.3. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela pregoeira, a partir do que não serão admitidos novos proponentes e os Licitantes deverão entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação. Será solicitada a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 27/23

Razão social da empresa

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 27/23

Razão social da empresa



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

CNPJ/ E-MAIL/ TELEFONE

CNPJ/ E-MAIL/ TELEFONE

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação da pregoeira.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante a pregoeira, mediante instrumento público ou instrumento particular de procuração obrigatoriamente com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1 deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em cópia autenticada ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação pela pregoeira (documento deverá permanecer no Credenciamento), neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Os representantes deverão apresentar no ato do credenciamento Declaração de Pleno Atendimento às Exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei nº 10.520.

3.2.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.3. Deverá ser entregue o Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, em papel timbrado do licitante, da aceitação do tratamento dos dados pessoais, conforme modelo Anexo III do edital.

3.3.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.4.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IMPORTANTE: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM APENAS OS ENVELOPES SEM A PRESENÇA DE 01 REPRESENTANTE DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (EXCETO PROCURAÇÃO), SEM OS QUAIS NÃO SERÁ ADMITIDA SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

NESTE CASO OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS, SITUADO NA AV. NOVE DE JULHO, 246 – CENTRO – TAUBATÉ/SP – CEP: 12020-200.

E PARA RECEBIMENTO APENAS DE ENVELOPES, SEM A PRESENÇA DO REPRESENTANTE, OS MESMOS SÓ SERÃO ACEITOS SE RECEBIDOS NO SETOR DE COMPRAS ATÉ ÀS 17:30HS DO DIA ÚTIL EM QUE ANTECEDE A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” **deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, exclusivamente por meios mecânicos (datilografada ou impressa por meio eletrônico), sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários.

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I (Especificação) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

4.1.3. cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. **O preço total de cada Lote PREFERENCIALMENTE deverá ser exposto por extenso.**

4.1.3.1. **O critério de julgamento será por Maior preço Total do Item**, portanto será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes nos Anexos I (descrição) e IV (Minuta de Contrato).

4.1.4. **prazo de Execução**: Conforme Anexo I – Termo de referência.

4.1.5. **pagamento**: Conforme Anexo I – Termo de referência.

4.1.6. **prazo de vigência**: Conforme Anexo I – Termo de referência.

4.1.7. **prazo mínimo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2.

4.1.8 **A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.7, presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

4.2. O Licitante não poderá propor preço anual inferior aos de R\$ 9.395,28, sob pena de desclassificação da proposta

4.3. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

4.4. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% do valor total de cada lote.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na

Lei Complementar 123/06 e suas alterações, quanto à Cota exclusiva, comprovando assim seu enquadramento.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Tributários, **inscritos na dívida ativa**, expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.9. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 17 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade

civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS e TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.1.14. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.14 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela pregoeira.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II) e lidos os preços, a pregoeira relacionará todas as propostas em ordem decrescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de maior preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de maior preço global, em se tratando de item único, ou maior preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, a pregoeira poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma sequencial, a partir da autora da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser superiores, ao da proposta de maior preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote, a pregoeira realizará a etapa de lances para todos os Lotes, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o maior preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de maior preço global, em se tratando de Lote único, ou maior preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a pregoeira poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. A pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 05 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de maior preço global, em se tratando de Lote único, ou maior preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo a pregoeira obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de maior preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS e TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

8- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.1.1. O documento de impugnação poderá ser protocolado no Serviço de Licitações e Compras, na Av. 09 de julho, 246, Centro – Taubaté/SP, nos horários: 8h30 às 12h e das 14h30 as 18h **ou** encaminhado no email questionamentos@unitau.br

8.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pela pregoeira, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, e não poderá ser objeto de subcontratação.

9.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total Homologado.

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

9.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

9.3. O prazo de vigência deste instrumento será conforme anexo I, termo de referência.

10 - DAS COMINAÇÕES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. As demais penalidades referentes à execução contratual estão previstas no Anexo IV (Minuta de Contrato).

11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. **Prazo de Execução:** O prazo de execução será conforme anexo I – Termo de referência.

11.2. **Local de execução:** O local de execução será conforme anexo I – Termo de referência.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será conforme anexo I – Termo de referência.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559/3631-2338. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

13.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

13.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá a pregoeira fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

13.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pela pregoeira e pelos licitantes presentes na sessão.

13.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

13.6. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.



13.7. A pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

13.8. A pregoeira ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

13.9. Consultas **deverão** ser dirigidas a Pregoeira por meio do e-mail **questionamentos@unitau.br**. **Não utilizar outro email** para formular perguntas, pois não são de acesso da pregoeira e da Equipe de Apoio, ou pessoalmente no Serviço de Licitações da UNITAU.

13.10. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

13.10.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou e-mail, conforme informações constantes do item 01 deste Edital, **até as 18h dia 10/07/2023**

13.10.2. A pregoeira responderá os questionamentos em **até o dia 11/07/2023** por meio do site da Universidade (**www.unitau.br**).

13.10.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 13.10.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

13.10.4. Para **as respostas** às consultas formuladas, a pregoeira utilizar-se de meios eletrônicos divulgando a resposta por meio do **site da Universidade (www.unitau.br)**.

13.11. A Universidade poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do material ou serviço a ser fornecido dentro dos termos deste edital e o vencedor se obriga ao fornecimento, conforme art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

13.12 Informamos que, atendendo a orientações jurídicas, caso não compareçam no mínimo 3 (três) licitantes na abertura do certame, o mesmo será republicado para outra data por igual período ao da primeira publicação.

13.13. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 26 de junho de 2023

Iara Uemori
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Cessão de uso, a título oneroso e precário, de área para exploração comercial dos serviços de alimentação na modalidade de máquinas de autoatendimento (<i>vending machines</i>), por 05 anos, conforme Termo de Referência	01	LOC

Termo de Referência

01 - Objeto

Cessão de uso de área, a título oneroso e precário, para exploração comercial de serviços de alimentação, na modalidade de máquinas de autoatendimento (*vending machines*), *Campus* de Caraguatatuba, no endereço: Avenida José Herculano, 1086 - Shopping Serramar - Caraguatatuba-SP.

02 - Motivação e Justificativa

A Universidade de Taubaté oferece áreas exclusivas para exploração comercial de serviços de alimentação em seus *Campus*, a fim de atender as demandas de alunos, servidores e demais públicos que permanecem por longos períodos e procuram se alimentar dentro da Instituição. O objetivo desta concessão é atender as necessidades de fornecimento de alimentos e bebidas para a comunidade acadêmica, a fim de assegurar a alimentação segura e promover condições básicas necessárias para o bom desempenho das atividades acadêmicas, pesquisa e extensão nos três turnos de funcionamento do *Campus*. No atendimento da comunidade acadêmica e público frequentador que passam grande parte do seu dia no *Campus*. A oferta de uma alimentação de qualidade pode, entre outros resultados possíveis, melhorar o rendimento acadêmico dos estudantes, bem como colaborar com a redução dos índices de evasão acadêmica, visto que muitos acadêmicos estão longe de suas residências e do ambiente familiar, necessitando suporte para sua permanência na Universidade.

03 Especificações Técnicas

3.1 A cessão de uso será da área destinada para exploração comercial de serviços de alimentação, na modalidade de máquinas de autoatendimento (*vending machines*), a título oneroso e precário, no *Campus* de Caraguatatuba, para atendimento de alunos, servidores e demais públicos, com área total

de 20,65 m² (vinte metros quadrados e sessenta e cinco centímetros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Área Total	Valor Mensal (mínimo aceitável)
01	Cessão de uso, a título oneroso e precário, de área para exploração comercial dos serviços de alimentação na modalidade de máquinas de autoatendimento (<i>vending machines</i>), por 05 anos, conforme Termo de Referência	20,65 m ²	R\$ 782,94

3.2 Das Condições:

3.2.1 A Cessionária deverá oferecer serviços de qualidade dentro da vigente legislação.

3.2.2 A Cessão de Uso, a título precário, não gera vínculo empregatício entre os empregados das partes, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 A empresa explorará somente o ramo de comercialização de alimentos, para atendimento de professores, alunos e funcionários da Unidade.

3.5 As máquinas contendo os itens de alimentação deverão ser disponibilizados pela Cessionária de forma ininterrupta e continuada, em condições higiênico-sanitárias adequadas e, sem prejuízo das disposições e exigências constantes neste Termo de Referência.

3.6 Critérios e práticas de sustentabilidade:

3.6.1 A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, previsto em legislação vigente, e em especial o que segue:

- a) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) orientar seus empregados quanto à separação consciente do

lixo, para reciclagem; e

f) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.6.2 A Cessionária utilizará a área cedida exclusivamente para a finalidade definida neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização para outros fins senão ao que se destina.

3.6.3 A Cessionária não poderá alterar a infraestrutura disponibilizada sem a prévia autorização da Cedente.

3.6.4 A Cessionária deverá manter de forma continuada a manutenção preventiva e corretiva das máquinas de autoatendimento e da instalação utilizada, sem ônus a Cedente, bem como o fornecimento de todos os insumos, com abastecimentos programados, evitando a falta dos produtos.

3.6.5 Os produtos a serem disponibilizados nas máquinas serão no mínimo os itens apresentados na tabela abaixo, que poderá ser flexibilizada pela Cedente, para melhor adequação ao paladar do público usuário.

TABELA	
ITENS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NAS MÁQUINAS	
BEBIDAS QUENTES	
a)	café expresso, com no mínimo 50 ml para cada dose;
b)	café longo, com no mínimo 70 ml para cada dose;
c)	café com leite, com no mínimo 90 ml para cada dose;
d)	leite, com no mínimo 90 ml para cada dose;
e)	cappuccino, com no mínimo 90 ml para cada dose;
f)	cappuccino com chocolate, com no mínimo 90 ml para cada dose;
g)	chocolate, com no mínimo 90 ml para cada dose; e
h)	chá (sabor a critério), com no mínimo 90 ml para cada dose.
BEBIDAS FRIAS	
a)	suco em lata com, no mínimo, 290 ml (regular e diet), sabores desejáveis: maracujá, goiaba, caju e pêssigo;
b)	bebida à base de soja em caixa, com no mínimo 200 ml;
c)	refrigerante em lata com, no mínimo, 310 ml (regular e diet) em 4 sabores;
d)	chá gelado em recipiente (lata ou garrafa) com, no mínimo, 300 ml, desejável sabor limão;
e)	bebida láctea em caixa com no mínimo 200ml;



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

- f) água mineral com e sem gás no mínimo com 300 ml;
- g) achocolatado em caixa com no mínimo 200 ml; e
- h) água de coco em caixa com no mínimo 200 ml.

LANCHES

- a) barra de cereal, com no mínimo 20g;
- b) chocolate (branco e ao leite) com, no mínimo 20g;
- c) batata fritas sabores pacote com, no mínimo 40g;
- d) castanha/Amendoim mínimo 40g;
- e) biscoito salgado mínimo de 20g;
- f) biscoitos doces pacotes com, no mínimo, 30g;
- g) biscoitos de polvilho doce, pacotes com, no mínimo, 40g;
- h) biscoitos recheados pacote com, no mínimo, 145g
- i) bolo dois sabores, com no mínimo, 80g;
- j) chiclete 8 g;
- k) cookies com no mínimo 40 g, com opções normal e diet;
- l) salgadinho com no mínimo 60 g;
- m) frutas desidratadas, pacote com, no mínimo, 40 g;
- n) sanduíche natural com no mínimo de 150 g; e
- o) salada com proteína em embalagem com no mínimo 700 ml.
- p) lanches congelados (lasanha, hamburguês e outros)

3.7 Vistoria Técnica para Licitação

3.7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas.

3.7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.7.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.7.4 A visita deverá ser previamente agendada no e-mail: admcampus@unitau.br

3.7.5 A vistoria é recomendada para que as empresas tomem pleno conhecimento das dificuldades inerentes aos serviços e das características das instalações oferecidas, utilizando-se

da ocasião para sanar possíveis dúvidas que afetarão a formulação das propostas de preços.

3.7.6 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.7.7 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.8 Entende-se por *Vending Machine* máquinas automáticas que vendem bebidas e alimentos;

3.8.1 Dispositivo para com opção de regulagem de açúcar;

3.8.2 Todas as fases de preparação dos produtos deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual, inclusive copos, açúcar e palhetas, que devem estar em compartimentos próprios no interior da máquina;

3.8.3 Dispensador automático de copos descartáveis e palhetas plásticas;

3.8.4 Comandos acionados pelo próprio usuário, após pagamento devido pelo próprio consumo;

3.8.5 Distribuição feita individualmente;

3.8.6 Os equipamentos a serem instalados deverão estar em perfeito estado de conservação;

3.8.7 Display eletrônico em português;

3.8.8 Todas as máquinas deverão permitir o pagamento, por pix, débito ou crédito, sem acréscimo no valor cobrado;

3.8.9 Deverão ser acessíveis às pessoas portadoras de necessidades especiais;

3.8.10 O abastecimento, limpeza, higienização e manutenção das máquinas deverão ser efetuados por funcionário treinado, uniformizado e capacitado da Cessionária.

3.8.11 Caberá a Cessionária otimizar o espaço com mobília (cadeiras, estantes, mesas, micro-ondas, fornos, conforme necessidade) proporcionando um espaço para que o aluno possa escolher seu alimento, esquentar e alimentar de forma ágil e agradável, na quantidade que atenda a demanda do Campus de Caraguatatuba.

04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1 A Cessionária deverá providenciar a instalação e abastecimentos das máquinas, mobiliário e equipamentos eletrônicos, para o funcionamento do autoatendimento até o dia 31/07/2023.

4.2 O prazo de vigência da cessão de uso é de 05 (cinco) anos, contados a partir do 01/08/2023 até 31/07/2028, acompanhando o período de execução do autoatendimento, não prorrogável.

4.3 Quando do término da Cessão de Uso, a Cessionária deverá realizar a retirada dos materiais, mobiliários, maquinários e equipamentos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

4.4 A Cedente poderá solicitar a rescisão do Termo de Cessão de Uso, desde que devidamente justificado, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, para a programação da interrupção das atividades e abertura de novo certame.

05 – Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização

5.1 A execução da cessão será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da Cedente, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos deste instrumento, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

5.2 A execução do objeto será acompanhada Chefe de Serviço de Administração do Campus, Sra. Juliene Cecilia dos Santos di Souza, telefone **(12) 3635-1514**, e-mail: admcampus@unitau.br

5.3 A fiscalização da execução do objeto pela CEDENTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

06 - Condições e prazos de pagamento

6.1- A Cessionária pagará mensalmente à Cedente, como ônus pelo uso da área, água e luz, o valor ofertado na proposta comercial, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio de boletos bancários emitidos pela Pró-Reitoria de Economia e Finanças.

6.2 O pagamento referente ao primeiro mês de funcionamento será cobrado de forma proporcional, no mês subsequente, após a data de instalação/funcionamento.

6.3 Nos meses de janeiro, fevereiro, Junho, julho, novembro e dezembro deverão ser pagos 50% do valor mensal pactuado, por ser considerados meses de baixo fluxo de alunos, no Campus.

6.4 Os boletos bancários deverão ser solicitados e retirados pela Cessionária, na Pró-Reitoria de Economia e Finanças, no horário comercial, até o dia 10 (dez) de cada mês anterior ao seu vencimento.

6.5 O valor permanecerá inalterado nos primeiros 12 meses da cessão, após será aplicado automaticamente o reajuste anual, com base no índice IGP-M, pela Pró-Reitoria de Economia e Finanças, considerando a data base de 01/08/2023.

07- Obrigações da Cessionária

7.1 Responsabilizar pela correta armazenagem e controle dos insumos, bem como por todo o serviço de higiene e dedetização das áreas de armazenagem e áreas utilizadas pelas “*vending machines*” de forma a não comprometer a qualidade dos produtos.

7.2 Garantir as condições ideais de temperatura e validade dos produtos, de modo a não comprometer sua qualidade higiênico-sanitária.

7.3 Retirar das máquinas produtos a vencer até o último dia que se encontra como validade na embalagem, diariamente e/ou violados por qualquer motivo.

7.4 Cuidar para que não falem quaisquer dos itens programados.

7.5 Assegurar um perfeito e rápido atendimento dos serviços de reposição e reparos das máquinas, dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, bem como permitir o funcionamento de todo maquinário sem interrupção.

7.6 Manter a Cedente informada, previamente, se possível, de modificações nos produtos das máquinas, apontando as justificativas das mudanças, mesmo que temporárias.

7.7 Manter todas as máquinas no mais rigoroso padrão de higiene e limpeza, em cumprimento das normas da vigilância sanitária.

7.8 Preservar os alimentos de qualquer contaminação, inclusive pelos produtos de limpeza utilizados pela Cessionária, bem como por insetos e outros agentes nocivos.

7.9 Manter os preços bem visíveis e legíveis.

7.10 Informar a Cedente, sempre que ocorrer alteração, nome, endereço e telefone do preposto da Cessionária a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações, assim como telefone institucional, preferencialmente com celular com aplicativo de mensagens instantâneas instalado, para facilitar as trocas de informações necessárias durante a execução contratual.

7.11 Manter os empregados encarregados da reposição das máquinas devidamente uniformizados e identificados (crachá) durante o tempo de permanência nas instalações da Instituição.

7.12 A Cessionária deverá disponibilizar, no primeiro dia de funcionamento, a tabela de valores dos produtos, em local visível, contendo uma variação mínima dos seus produtos.

7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Cedente, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CEDENTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CESSIONÁRIA, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Cedente, garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.15 Paralisar, por determinação da Cedente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de

terceiros.

7.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

7.17 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade a que se propõe, desobrigando expressamente a Cedente de quaisquer dessas responsabilidades.

7.18 Submeter-se à fiscalização das autoridades competentes, principalmente no tocante as normas de higiene e saúde.

7.19 Manter cópia de sua ficha cadastral devidamente atualizada, em local visível do público, bem como o laudo de vistoria do setor competente da saúde pública.

7.20 Proibir a venda, exposição e/ou troca de qualquer mercadoria que não seja a prevista no objeto de sua atividade.

7.21 Manter limpo o local, vidros face interna e externa, bem como as imediações utilizadas pelos usuários, e conservar os equipamentos e instalações rigorosamente em ordem.

7.22 Possuir disponíveis latas de lixo próprias, com sacos plásticos e tampas, e colocá-las em local que facilite o uso e seu recolhimento, dentro da área utilizada pelos usuários da cantina, bem como providenciar o descarte apropriado do lixo, mantendo a higienização do local; de acordo com as normas vigentes.

7.23 Sujeitar-se à desativação, sem ônus à Cedente, caso haja necessidade de reparos da estrutura, por exigência do setor competente da Cedente ou da Vigilância Sanitária.

7.24 Obrigar-se a protocolar junto ao Serviço de Administração do *Campus*, no momento que assumir o espaço, a relação de quais móveis e quantos aparelhos elétricos e eletrônicos serão utilizados e se obrigar a consultar a Cedente quando houver necessidade de instalação de novos aparelhos.

08- Obrigações da Cedente

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2 Notificar a Cessionária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.3 Realizará pesquisa de satisfação, com a comunidade acadêmica, para fundamentar o controle de atendimento. Para tanto, deverá elaborar questionário padrão com aplicação mensal.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

09 – Julgamento da Proposta

Considerando o valor do aluguel do imóvel com despesas de água e luz (ref. mês de maio/2023) e considerando a metragem do espaço correspondente do espaço o valor mínimo a ser ofertado será de R\$ 782,94 (setecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Juliana Fagundes
Diretora Administrativa



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

Processo PRA nº 293/23

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **Cessão de uso de área, a título oneroso e precário, para exploração comercial de serviços de alimentação, na modalidade de máquinas de auto atendimento (vending machines) no Campus de Caraguatatuba**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR POR 05 ANOS
01	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:		

I) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.7., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital.

II) O prazo para execução será em até ____ (____) dias a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato, conforme Anexo I – Termo de Referência.

III) O prazo de pagamento será de até ____ (____) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme constante no ANEXO I – Termo de Referência.

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-
.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....Telefone.....
.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....Praça
..... para fins de pagamento.

VIII) Dados do representante legal pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____

RG _____ CPF/MF _____

E-mail comercial _____ e-mail pessoal _____ função na
empresa _____

....., de de 2023

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES:



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

1) Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II.

2) Necessariamente todos os itens constantes neste **MODELO deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS PESSOAIS

Poderão ser tratados mediante esta declaração os dados da representante da Licitante os seguintes dados pessoais, pelo(a) Universidade

- Nome, endereço, RG, CPF, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, itens adjudicados e homologados em processos licitatórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO

Em atendimento ao artigo 8º §4 este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de:

- Cadastro de Fornecedores.
- Elaboração de relatórios e pareceres informativos.
- Fornecimento de informações aos órgãos externos e internos de controle da Universidade
- Cópia integral dos processos licitatórios a toda e qualquer cidadão, bem como as autoridades que assim o requisitarem

PARÁGRAFO QUARTO - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Universidade fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos sócios e representantes da Licitante com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018. 5.2.

PARÁGRAFO QUINTO – REVOGAÇÃO

Este consentimento poderá ser revogado pelos **TITULARES**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência a Universidade.

Local, data.

SÓCIO LICITANTE

REPRESENTANTE LICITANTE



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo: PRA nº 293/23

Licitação: Pregão nº 27/2023

Regência Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Cessão de uso de área, a título oneroso e precário, para exploração comercial de serviços de alimentação, na modalidade de máquinas de auto atendimento (vending machines) no Campus de Caraguatatuba

Valor: R\$ _____

Vigência: 05 (cinco) anos

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CEDENTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por _____, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CESSIONÁRIA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, de que trata o Processo PRA nº _____/2023, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CESSIONÁRIA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL _____, de que trata o Processo PRA nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **Cessão de uso de área, a título oneroso e precário, para exploração comercial de serviços de alimentação, na modalidade de máquinas de auto atendimento (vending machines) no Campus de Caraguatatuba**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) Item(s) a ser(em) fornecido(s) pela CESSIONÁRIA apresenta(m) o seguinte conteúdo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Cessão de uso, a título oneroso e precário, de área para exploração comercial dos serviços de alimentação na modalidade de máquinas de autoatendimento (<i>vending machines</i>), por 05 anos, conforme Termo de Referência	01	LOC

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA OU EXECUÇÃO

2.1 Cessionária deverá providenciar a instalação e abastecimentos das máquinas, mobiliário e equipamentos eletrônicos, para o funcionamento do autoatendimento até o dia 31/07/2023.

2.2. Quando do término da Cessão de Uso, a Cessionária deverá realizar a retirada dos materiais, mobiliários, maquinários e equipamentos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

2.3. A Cedente poderá solicitar a rescisão do Termo de Cessão de Uso, desde que devidamente justificado, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, para a programação da interrupção das atividades e abertura de novo certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O **preço total do objeto**, enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. _____, e da Ata da Concorrência de fls. _____ é de **R\$** _____ (_____).

3.2. A Cessionária pagará mensalmente à Cedente, como ônus pelo uso da área, água e luz, o valor ofertado na proposta comercial, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio de boletos bancários emitidos pela Pró-Reitoria de Economia e Finanças.

3.3 O pagamento referente ao primeiro mês de funcionamento será cobrado de forma proporcional, no mês subsequente, após a data de instalação/funcionamento.

3.4 Nos meses de janeiro, fevereiro, Junho, julho, novembro e dezembro deverão ser pagos 50% do valor mensal pactuado, por ser considerados meses de baixo fluxo de alunos, no Campus.

3.5 Os boletos bancários deverão ser solicitados e retirados pela Cessionária, na Pró-Reitoria de Economia e Finanças, no horário comercial, até o dia 10 (dez) de cada mês anterior ao seu vencimento.

3.6 O valor permanecerá inalterado nos primeiros 12 meses da cessão, após será aplicado automaticamente o reajuste anual, com base no índice IGP-M, pela Pró-Reitoria de Economia e Finanças, considerando a data base de 01/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CEDENTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

São obrigações da CESSIONÁRIA, além de outras fixadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

- I) Responsabilizar pela correta armazenagem e controle dos insumos, bem como por todo o serviço de higiene e dedetização das áreas de armazenagem e áreas utilizadas pelas “vending machines” de forma a não comprometer a qualidade dos produtos.
- II) Garantir as condições ideais de temperatura e validade dos produtos, de modo a não comprometer sua qualidade higiênico-sanitária.
- III) Retirar das máquinas produtos a vencer até o último dia que se encontra como validade na embalagem, diariamente e/ou violados por qualquer motivo.
- IV) Cuidar para que não falem quaisquer dos itens programados.
- V) Assegurar um perfeito e rápido atendimento dos serviços de reposição e reparos das máquinas, dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, bem como permitir o funcionamento de todo maquinário sem interrupção
- VI) Manter a Cedente informada, previamente, se possível, de modificações nos produtos das máquinas, apontando as justificativas das mudanças, mesmo que temporárias.
- VII) Manter todas as máquinas no mais rigoroso padrão de higiene e limpeza, em cumprimento das normas da vigilância sanitária.
- VIII) Preservar os alimentos de qualquer contaminação, inclusive pelos produtos de limpeza utilizados pela Cessionária, bem como por insetos e outros agentes nocivos.



- IX) Manter os preços bem visíveis e legíveis.
- X) Informar a Cedente, sempre que ocorrer alteração, nome, endereço e telefone do preposto da Cessionária a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações, assim como telefone institucional, preferencialmente com celular com aplicativo de mensagens instantâneas instalado, para facilitar as trocas de informações necessárias durante a execução contratual.
- XI) Manter os empregados encarregados da reposição das máquinas devidamente uniformizados e identificados (crachá) durante o tempo de permanência nas instalações da Instituição.
- XII) A Cessionária deverá disponibilizar, no primeiro dia de funcionamento, a tabela de valores dos produtos, em local visível, contendo uma variação mínima dos seus produtos.
- XIII) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Cedente, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CEDENTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CESSIONÁRIA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- XIV) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Cedente, garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- XV) Paralisar, por determinação da Cedente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XVI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
- XVII) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade a que se propõe, desobrigando expressamente a Cedente de quaisquer dessas responsabilidades.
- XVIII) Submeter-se à fiscalização das autoridades competentes, principalmente no tocante as normas de higiene e saúde.
- XIX) Manter cópia de sua ficha cadastral devidamente atualizada, em local visível do público, bem como o laudo de vistoria do setor competente da saúde pública.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

XX) Proibir a venda, exposição e/ou troca de qualquer mercadoria que não seja a prevista no objeto de sua atividade.

XXI) Manter limpo o local, vidros face interna e externa, bem como as imediações utilizadas pelos usuários, e conservar os equipamentos e instalações rigorosamente em ordem.

XXII) Possuir disponíveis latas de lixo próprias, com sacos plásticos e tampas, e colocá-las em local que facilite o uso e seu recolhimento, dentro da área utilizada pelos usuários da cantina, bem como providenciar o descarte apropriado do lixo, mantendo a higienização do local; de acordo com as normas vigentes.

XXIII) Sujeitar-se à desativação, sem ônus à Cedente, caso haja necessidade de reparos da estrutura, por exigência do setor competente da Cedente ou da Vigilância Sanitária.

XXIV) Obrigar-se a protocolar junto ao Serviço de Administração do Campus, no momento que assumir o espaço, a relação de quais móveis e quantos aparelhos elétricos e eletrônicos serão utilizados e se obrigar a consultar a Cedente quando houver necessidade de instalação de novos aparelhos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

São obrigações da CEDENTE, além de outras fixadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II) Notificar a Cessionária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

III) Realizará pesquisa de satisfação, com a comunidade acadêmica, para fundamentar o controle de atendimento. Para tanto, deverá elaborar questionário padrão com aplicação mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CEDENTE aplicar à CESSIONÁRIA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

- a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CEDENTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

7.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

7.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

7.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

7.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.



7.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CESSIONÁRIA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CEDENTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CESSIONÁRIA com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CESSIONÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CESSIONÁRIA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as CEDENTES, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CEDENTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

A CESSIONÁRIA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão da UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 05 (cinco) anos, contados a partir do 01/08/2023 até 31/07/2028, acompanhando o período de execução do autoatendimento, não prorrogável.

12.2. O valor permanecerá inalterado nos primeiros 12 meses da cessão, após será aplicado automaticamente o reajuste anual, com base no índice IGP-M, pela Pró-Reitoria de Economia e Finanças, considerando a data base de 01/08/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Chefe de Serviço de Administração do Campus, Sra. Juliene Cecilia dos Santos di Souza, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que



for necessário à regularização das falhas observadas.

13.2 A fiscalização da execução do objeto pela CEDENTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

14.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CEDENTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CESSIONÁRIA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

CEDENTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos do objeto.

15.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e CESSIONÁRIAS, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, ____ de _____ de 2023.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

CEDENTE

CESSIONÁRIA



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CEDENTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CEDENTE e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CEDENTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CESSIONÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CEDENTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes CEDENTES; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*